



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO N.º 001/008 - DO TERMO DE AJUSTE N.º 091/08

Protocolo n.º 2007/10/55351

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social Darci da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, portador do RG n.º 17.568.548 e do CPF/MF n.º 089.733.888-00, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 46.099.131/0001-79, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 008, com sede na Rua Otávio Mendes, 156 – Botafogo, na cidade de Campinas, representada por sua Presidente, o **Hércules Trovanini Junior** portador do R.G. n.º 12.553.401-2, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 034.091.298-71, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 16.058/08, Decreto n.º 16.215/2008, bem como das Resoluções **CMAS especialmente a n.º 34/2008** publicada no Diário Oficial do Município de 30/05/2008, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 091/08** nos termos abaixo descritos:

1 – DO OBJETO

1.1 – Fica aditado ao objeto do Termo de Ajuste original, nas ações previstas no item 2.1.2 do **Proteção Especial de Média Complexidade – Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica contra Idoso**, ampliando a meta de 200 para mais **1220 atendimentos estes em conjunto com o Centro de Referência do Idoso**, nos termos do Plano de Trabalho complementar.

2 - DOS RECURSOS

2.1 – Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o montante ora aditado de **R\$ 53.000,00** (Cinquenta e três mil reais) especificamente no item 2.1.2.3 – Recurso de Fonte Federal, a ser desembolsado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira paga imediatamente após a autorização do aditamento no valor de **R\$ 7.571,42** (Sete mil, quinhentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

146

e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) e as demais no valor de R\$ 7.571,43 (Sete mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) a serem paga em conjunto com as demais parcelas previstas no item 2.1.2, ou seja, até o 5º dia útil de cada mês.

3 – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

4 - DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 28 de junho de 2008.

Darci da Silva

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Carlos Henrique Pinto

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Hércules Trovanini Junior

Presidente da Entidade